



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 327 – OUTUBRO/2020
Resoluções 19-27/2020 -
(CAD)**

24 de outubro de 2020



Resolução Nº 19/2020

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Autoriza prorrogação de afastamento integral de servidora técnica-administrativa para continuar Curso de Mestrado em Sociologia, na Universidade Federal do Piauí (UFPI).

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 07/10/2020, e considerando:

- o Processo Nº 23111.015471/2020-28;

RESOLVE:

Autorizar prorrogação de afastamento integral da Servidora Técnica-Administrativa **Jullyane Alves Teixeira**, ocupante do cargo de Secretária Executiva E-4-09, Regime de 40 h/s (quarenta horas semanais), lotada na Coordenadoria Geral de Estágios/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para dar continuidade ao Curso de Mestrado em Sociologia, na Universidade Federal do Piauí (UFPI), pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 07 de outubro de 2020, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 07 de outubro de 2020.


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
Reitor



Resolução Nº 20/2020

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Autoriza afastamento integral de servidor técnico-administrativo para iniciar Curso de Doutorado em Políticas Públicas, na Universidade Federal do Piauí (UFPI).

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 07/10/2020, e considerando:

- o Processo Nº 23111.007208/2020-29;

RESOLVE:

Autorizar afastamento integral do Servidor Técnico-Administrativo **Cristhian Rego Passos**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, D -3-07, Regime de 40 h/s (quarenta horas semanais), lotado no Centro de Educação Aberta e a Distância, para iniciar Curso de Doutorado em Políticas Públicas, na Universidade Federal do Piauí (UFPI), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07 de outubro de 2020, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 07 de outubro de 2020.


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
Reitor



Resolução Nº 21/2020

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Autoriza prorrogação de afastamento integral de servidora técnica-administrativa para continuar Curso de Doutorado em Educação, na Universidade Federal do Piauí (UFPI).

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 07/10/2020, e considerando:

- o Processo Nº 23111.031264/2020-29;

RESOLVE:

Autorizar prorrogação de afastamento integral da Servidora Técnica-Administrativa **Brunna Stella da Silva Carvalho Melo**, ocupante do cargo de Psicólogo – Área E-3-04, Regime de 40 h/s (quarenta horas semanais), lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Educacionais e Comunitários (PRAEC), para dar continuidade ao Curso de Doutorado em Educação, na Universidade Federal do Piauí, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2020, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

Reitor



Resolução Nº 22/2020

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Autoriza prorrogação de afastamento integral de servidora técnica-administrativa para continuar Curso de Doutorado em Biotecnologia, desta Universidade, na EMBRAPA Caprinos e Ovinos - Sobral/CE.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 07/10/2020, e considerando:

- o Processo Nº 23111.026264/2020-05;

RESOLVE:

Autorizar prorrogação de afastamento integral da Servidora Técnica-Administrativa **Antonieta Alexandrina de Jesus**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, D-4-09, Regime de 40 h/s (quarenta horas semanais), lotada no *Campus* “Professora Cinobelina Elvas”/UFPI, para dar continuidade ao Curso de Doutorado em Biotecnologia, desta Universidade, na EMBRAPA Caprinos e Ovinos, na cidade de Sobral/CE, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2020, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 07 de outubro de 2020.


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

Reitor



Resolução Nº 23/2020

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Homologa a baixa patrimonial de bens móveis, da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 07/10/2020, e considerando:

- o Processo Nº 23111.025603/2019-07;

RESOLVE:

Homologar, na forma do parecer do relator, a baixa patrimonial de 06 (seis) agitadores magnéticos, com nº de registros 000256786 a 256791, pertencentes ao patrimônio da Universidade Federal do Piauí (UFPI), conforme processo acima mencionado.

Teresina, 07 de outubro de 2020.


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
Reitor



Resolução Nº 24/2020

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Autoriza prorrogação de afastamento integral de servidora técnica-administrativa para concluir Curso de Mestrado em Direito, na Universidade Federal do Piauí (UFPI).

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 07/10/2020, e considerando:

- o Processo Nº 23111.001338/2020-21;

RESOLVE:

Autorizar prorrogação de afastamento integral da Servidora Técnica-Administrativa **Adalgisa Costa Melo**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, D-4-07, Regime de 40 h/s (quarenta horas semanais), lotada na Coordenação do Curso de Ciências Biológicas/ *Campus* “Amílcar Ferreira Sobral”, para concluir Curso de Mestrado em Direito, na Universidade Federal do Piauí, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 22 de maio de 2020, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 07 de outubro de 2020.


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
Reitor



Resolução Nº 25/2020

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Autoriza prorrogação de afastamento integral de servidora técnica-administrativa para continuar Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, nesta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 07/10/2020, e considerando:

- o Processo Nº 23111.003740/2020-60;

RESOLVE:

Autorizar prorrogação de afastamento integral da Servidora Técnica-Administrativa **Jucélia Barbosa de Sousa**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, E-4-06, Regime de 40 h/s (quarenta horas semanais), lotada na Coordenadoria de Assistência Comunitária/PRAEC, para dar continuidade ao Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT/FORTEC, na Universidade Federal do Piauí, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir de 07 de outubro de 2020, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 07 de outubro de 2020.


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
Reitor



Resolução Nº 26/2020

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Autoriza prorrogação de afastamento integral de servidora técnica-administrativa para continuar Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT/FORTEC.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 07/10/2020, e considerando:

- o Processo Nº 23111.007896/2020-77;

RESOLVE:

Autorizar prorrogação de afastamento integral da Servidora Técnica-Administrativo **Valdeana Oliveira dos Reis Sousa**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, E-4-08, Regime de 40 h/s (quarenta horas semanais), lotada na Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar/CAAC, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PREG, para dar continuidade ao Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT/FORTEC, na Universidade Federal do Piauí, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir de 07 de outubro de 2020, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 07 de outubro de 2020.


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
Reitor



Resolução Nº 27/2020

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Regulamenta a cessão do direito de uso dos sistemas informatizados desenvolvidos pela Universidade Federal do Piauí.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 07/10/2020, e considerando:

- a) o crescente interesse demonstrado por instituições públicas em utilizar os sistemas desenvolvidos pela Universidade Federal do Piauí;
- b) a necessidade de promover uma administração pública sustentável;
- c) a importância da gestão racional dos recursos públicos;
- d) a necessidade de regulamentar os procedimentos de cessão e apresentação dos sistemas informatizados desenvolvidos pela UFPI;
- e) o Processo Nº 23111.015593/2020-32.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a cessão do direito de uso de sistemas informatizados desenvolvidos pela UFPI seja permitida exclusivamente para órgãos da administração pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo vedado o seu uso para atividades com fins lucrativos.

§ 1º Em nenhuma hipótese haverá cessão onerosa do direito de uso dos sistemas desenvolvidos pela UFPI, devendo a mesma ser gratuita.

§ 2º A cessão do direito de uso dos sistemas não inclui a cessão de licenças ou sistemas periféricos utilizados pela Universidade Federal do Piauí sejam estas licenças pagas ou gratuitas.

§ 3º Não haverá cessão dos sistemas desenvolvidos pela UFPI para instituições que, mesmo públicas, desenvolvam ou comercializem sistemas informatizados ou serviços relacionados à tecnologia da informação.



§ 4º A implantação e a gestão dos sistemas desenvolvidos pela UFPI nas instituições cessionárias deverão ser realizadas por meio de equipe própria de servidores efetivos ou terceirizados do referido órgão, sendo vedada a contratação de empresas com esta finalidade ou para promover alterações no sistema com a finalidade comercial.

§ 5º Não haverá cessão fracionada dos sistemas desenvolvidos pela UFPI ou de suas funcionalidades.

Art. 2º A cessão do direito de uso de sistemas informatizados desenvolvidos pela UFPI será realizada mediante acordo de cooperação técnica.

§ 1º Todos os termos de cooperação técnica para cessão do direito de uso de sistemas de que trata este artigo, serão homologados pela Reitoria da Universidade Federal do Piauí.

§ 2º As solicitações de cessão de direito de uso de sistemas informatizados desenvolvidos pela UFPI deverão ser formalizadas pelo representante legal do órgão solicitante à administração superior da UFPI.

§ 3º Somente receberão as atualizações, bem como as novas versões dos sistemas informatizados desenvolvidos pela UFPI, as instituições com Termo de cooperação técnica vigente com a Universidade Federal do Piauí.

Art. 3º Todas as apresentações dos sistemas desenvolvidos pela UFPI para instituições externas, serão conduzidas pela unidade administrativa gestora do sistema desenvolvido pela UFPI, após a devida autorização da Reitoria da Universidade Federal do Piauí.

§ 1º Os pedidos dos interessados em conhecer os sistemas da UFPI deverão ser encaminhados à Reitoria da Universidade Federal do Piauí.

§ 2º A inclusão desses sistemas na programação de eventos somente será autorizada pela Reitoria da Universidade Federal do Piauí, se for o caso, e após convite formal para apresentá-lo.

§ 3º Os custos com o deslocamento dos palestrantes ou técnicos para a apresentação de sistemas em evento ou reunião fora da UFPI, serão suportados pela entidade organizadora do evento.



Art. 4º Para cada acordo de Cooperação Técnica será designado pela reitoria da Universidade Federal do Piauí, um coordenador técnico dos sistemas de informação dentre os servidores da STI, para exercer a coordenação técnica da implantação dos sistemas de informação bem como atuar nas interações técnicas com as instituições que vierem a solicitá-lo.

Art. 5º Para cada acordo de Cooperação Técnica será designado pela reitoria da Universidade Federal do Piauí um coordenador comercial dos sistemas de informação dentre os servidores da unidade administrativa gestora do sistema solicitado, para atuar nas interações comerciais (requisitos, treinamentos etc.) com as instituições que vierem a solicitá-lo.

Art. 6º A Superintendência de Tecnologia da Informação é a unidade patrocinadora do Sistema de Informação, a quem cabe a coordenação geral dos projetos.

Art. 7º A vigência da Cessão do sistema solicitado será estabelecida no Termo de Cooperação Técnica firmado para este fim.

Art. 8º Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Conselho de Administração da UFPI.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor no dia 03 de novembro de 2020, conforme disposto nos incisos I e II, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 07 de outubro de 2020.


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
Reitor